



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 62 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 04 de setembro de 2014, considerando:

- a) As proposições em andamento junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para construção de sede do Conselho Tutelar Oeste;
- b) A Deliberação nº 88/2014 do CEDCA/PR que estabelece que os municípios em diligência devem juntar toda a documentação prevista no artigo 13 da Deliberação nº 53/2014, no mesmo processo, referente ao novo terreno a ser indicado até o dia 30 de setembro no ER SEDS Londrina;
- c) Os trâmites também em andamento junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH para financiamento da construção do Conselho Tutelar Norte;
- d) A necessidade de licitação de projetos complementares de engenharia para adaptação do projeto padrão de Conselho Tutelar Referencial fornecido como base para as obras pretendidas;
- e) A indisponibilidade orçamentária para o custeio integral das despesas com os referidos projetos de engenharia;
- f) A deliberação favorável da plenária na reunião realizada no dia 04 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos da fonte 880 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custear projetos de engenharia relativos à Construção de Conselhos Tutelares, no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de setembro de 2014.

Nanci Skau Kemmer de Moraes
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº 2525 em 12/09/2014.